



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

- PROCESSO N.º 03/2026
- PARECER Nº: 03/2026 - CME
- APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 13/04/2026
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HILDA ÂNGELA DE MARCHI
- LOCALIDADE: JARDIM BRESSAN
- MUNICÍPIO: TOLEDO / PR
- ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO INICIAL DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL – SRM, CENTROS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – CAE OU EQUIVALENTE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI HILDA ÂNGELA DE MARCHI, LOCALIZADO NA RUA EUGÊNIO COMIM, Nº 674, JARDIM BRESSAN, TOLEDO – PR.
- RELATORA: CONSELHEIRA MAURA REGINA TEIXEIRA - CEB

I - RELATÓRIO – HISTÓRICO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 245/2026-SMED de 5 de março de 2026, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, sob o protocolo de nº 10148/2026 de 26 de fevereiro de 2026, o Processo que trata do pedido de **Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, Centros de Atendimento Especializado – CAE ou equivalente, no : CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI HILDA ÂNGELA DE MARCHI, LOCALIZADO NA RUA EUGÊNIO COMIM, Nº 674, JARDIM BRESSAN, TOLEDO – PR.**

No Ofício e com base na justificativa da Escola, a Secretária Municipal de Educação pede a Autorização Inicial de Funcionamento da **Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, Centros de Atendimento Especializado – CAE ou equivalente** a partir de 23 de março de 2026, conforme segue:

Ofício nº 245/2026-SMED

Toledo, 05 março de 2026.

À Senhora



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

SOLANGE BRITO DE CARVALHO RIBEIRO

Presidente do CME-Toledo

Prezada Senhora,

1. *Encaminhamos a este Conselho, o processo da **Autorização Inicial de Funcionamento** da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, Centros de Atendimento Especializado – CAE ou equivalente do CMEI Hilda Angela de Marchi.*

2. *A solicitação é a partir de **23 março de 2026**.*

Atenciosamente,

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária municipal da Educação

Portaria nº 7/2025

II - MÉRITO

O Atendimento Educacional Especializado está definido no § 1.º do art. 1.º do Decreto Federal n.º 6.571, de 17/09/2008, que regulamenta o art. 60 da LDB, e que diz: *“Considera-se atendimento educacional especializado, o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos, organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular.”*

O art. 5.º da Resolução n.º 04/2009 do CNE, estabelece que:

O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso de escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.

O Parágrafo único do art. 11 da Resolução n.º 4/2009 do CNE, esclarece e reforça quanto à necessidade de autorização de funcionamento: *“Os centros de Atendimento Educacional Especializado devem cumprir as exigências legais estabelecidas pelo Conselho de Educação do respectivo sistema de ensino, quanto ao seu credenciamento, autorização de funcionamento e autorização, em consonância com as orientações preconizadas nestas Diretrizes Operacionais.”*

Há que se considerar que ainda em 2014, foram aprovadas através da Deliberação n.º 002/2014-CME/Toledo, as Normas para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva para o Município de Toledo, que foram substituídas



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

pela Deliberação nº 001/2020 - CME, aprovada em 09/03/2020, que atualizou as Normas contidas na Deliberação nº 002/2014 - CME considerando várias alterações que já estavam em vigor em nível nacional, estadual e local.

A Secretaria Municipal da Educação deve sempre ter a preocupação em atender as necessidades dos estudantes e das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo legalizando o seu funcionamento seguindo o que determinam as Normativas do Conselho Municipal de Educação que são atualizadas constantemente seguindo o que preconiza a legislação nacional.

As Normas Complementares do Sistema Municipal de Ensino elaboradas pelo Conselho Municipal de Educação precisam ter ampla divulgação e estudo por todos os profissionais da educação para que não ocorram irregularidades nos processos administrativos e pedagógicos.

O presente Processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 001/2020-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém:

1. Ofício de Encaminhamento – fls. 02 e 02;
2. Requerimento – fls. 03 a 04;
3. Dados de Identificação do CMEI – fls. 05 a 06;
4. Justificativa – fls. 07 a 08;
5. Objetivos e Serviços do Atendimento Educacional especializado - AEE – fls. 09 a 11;
6. Da Escola e do Imóvel– fls. 12 a 24;
7. Licença Atualizada da Vigilância Sanitária– fls. 15;
8. Certificado do Corpo de Bombeiros – fls. 16 (*consta a justificativa da ausência do certificado);
9. Fotocópia da Resolução e do Parecer de aprovação do Regimento Escolar atualizado, Adendos e ou Alterações de matéria – fls. 17 a 20;
10. Fotocópia da Resolução e do Parecer de aprovação da Proposta Pedagógica atualizada– fls. 21 a 24;
11. Descrição das Condições– fls. 25 a 27;
12. Recursos Materiais Disponíveis para esta modalidade de Ensino e que atendam ao seu Projeto Pedagógico – fls. 28
13. Espaço Físico para esta Modalidade de Ensino – fls. 28;
14. Dos Recursos Humanos – fls. 30 a 42;
15. Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais – fls. 43 a 46;
16. Roteiro para Plano de atendimento Educacional especializado – fls. 51 a 53
17. Demonstrativo de Alunos e Cronograma de Atendimento do AEE _ Sala de Recursos Multifuncional – fls. 47 a 49;
18. Plano de Atendimento Educacional Especializado – fls. 50 a 58;
19. Estratégias de articulação – fls. 59 a 61;
20. Observações, Informações e Complementações – fls. 62 a 64;
- 21 – Relatório e Parecer da Comissão de Verificação – fls. 65 a 70.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 4 de março de 2026, da qual participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED e do Conselho Municipal de Educação: Luciana Cadamuro, Osana de Almeida Lima de Amorim e, representando o CME/Toledo, Solange Brito de Carvalho Ribeiro e Francieli Arruda dos Santos de Oliveira. A Comissão de Verificação emitiu Parecer favorável à Autorização Inicial de Funcionamento para o Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional, no **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HILDA ÂNGELA DE MARCHI**, documento que também contém o visto de concordância da **Secretária Municipal da Educação de Toledo**.

III- VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Parecer da Comissão Verificadora, em atendimento à solicitação da escola, esta Relatora é de Parecer Favorável que se conceda para o **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI HILDA ÂNGELA DE MARCHI, LOCALIZADO NA RUA EUGÊNIO COMIM, Nº 674, JARDIM BRESSAN, TOLEDO – PR**, a **Autorização Inicial de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncional – SRM, em caráter excepcional, pelo período de 23 de março de 2026 até 30 de junho de 2026**.

Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável para proceder às adaptações na edificação a fim de promover a acessibilidade arquitetônica e de comunicação. Decorrido o prazo da autorização, a escola fará novo pedido de renovação da autorização de funcionamento, considerando a demanda pelo atendimento e as condições previstas neste parecer.

Em decorrência e nos termos deste Parecer cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir o competente ato de Autorização Inicial de Funcionamento em atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino, nos termos e prazos acima expostos.

É o Parecer.

MAURA REGINA TEIXEIRA
Conselheira Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 13 de abril de 2026.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Maura Regina Teixeira, Presidente da CEB:.....
- Cons. Cleonilda Sabaini Thomazini Dallago
- Cons. Luciana Cadamuro:.....
- Cons. Solange Brito de Carvalho Ribeiro:.....
- Cons. Bruna Thais Schmitt da Silva:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 13 de abril de 2026.

Assinatura da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Solange Brito de Carvalho Ribeiro, Pres. CME/Toledo.....
- Cons. Maura Regina Teixeira, Relatora:.....
- Secretária Executiva, Francieli Arruda dos Santos de Oliveira:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Osmarina Sinhori:.....
- Cons. Kimberly Gaspareto Sandeski:.....
- Cons. Sup., Michel Lara de Macedo, no Ex. da Tit.:.....
- Cons. Sup., Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, no Ex. da Tit.:.....
- Cons. Eliane Aparecida da Silva Luiz:.....